



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 446/2001
De 07 de março de 2001.

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

07 / 03 / 2001

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 345/97, e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.987/95, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 18 da Lei nº 345/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18- Todos os veículos utilizados como moto-táxi deverão estar com o seguro obrigatório sempre atualizado”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 18 da Lei nº 345/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana , 07 de março de 2001.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal